



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Aprova alteração na Regulamentação das Atividades Docentes (RAD) do IFCE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a deliberação do Conselho Superior na 46ª reunião ordinária realizada nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração no texto do §2º do Art. 9º da Regulamentação das Atividades Docentes (RAD), aprovada pela resolução nº 039/2016, que passará a ter a seguinte redação:

***CAPÍTULO IV
ATIVIDADES DE ENSINO***

Art. 9º - § 2º - § 2º São consideradas **atividades de manutenção do ensino** (item 1.2):

- I – As atividades de preparação e de planejamento.*
- a) *Para cada hora-aula ministrada, fica estabelecido 0,8h de atividade, com o limite máximo de 14 horas.*
- II – As atividades de atendimento aos estudantes.*
- a) *Para cada hora-aula ministrada, fica estabelecido 0,2h de atividade, com os limites mínimo e máximo de 2 e 4, respectivamente.*

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Presidente do Conselho Superior